



LEI Nº 153/2019

REMISSÃO DE CRÉDITOS DE IPTU NÃO PRESCRITOS, OBSERVADA A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 ATÉ O DIA 31/01/2020, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica remidos, nos termos do artigo 120, inciso V, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 76/2013), os créditos tributários inerentes a Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU) não prescritos, devidos pelos contribuintes do município de Olho D'Água -PB, anteriores ao exercício de 2018, na seguinte condição:

Parágrafo Único - Para obtenção do benefício supracitado, o contribuinte de IPTU no município de Olho D'Água, Estado da Paraíba terá que quitar os IPTU's correspondentes aos imóveis de sua propriedade, referente ao exercício de 2018 e 2019, até o dia 29/02/2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO

"Fé, Trabalho e Mudança"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olho D'água - PB, 29 de Novembro de 2019.

GENOILTON JOAO DE CARVALHO ALMEIDA
Prefeito Municipal